



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024 PROCESSO –e-PAD 30.916/2024 (SEGEST)	
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (CAPÍTULO V – DO ACESSO AOS MERCADOS), NO QUE COUBER, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
OBJETO:	Contratação de empresa para agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO ITEM
OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATSER NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	
14 DE AGOSTO DE 2024 – 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras: www.compras.gov.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES	7
7. FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. HABILITAÇÃO.....	13
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	18
10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	20
11. VIGÊNCIA DO CONTRATO	21
12. REAJUSTE CONTRATUAL	21
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	21
14. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	21
15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	22
16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	22
17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA	22
18. PAGAMENTO.....	22
19. SANÇÕES.....	22
20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	24
21. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS	24
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	25
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA	27
ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	51
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	52
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	55
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	75



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos deste Edital e seus anexos, e conforme especificações abaixo descritas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. ESTIMADA
1	Agenciamento de viagens (emissão remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais)	3719	Unidade	702 bilhetes aéreos

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

2. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

2.1.1. Programa: 168032 - Capacitação de Recursos Humanos; Fonte: 1000000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção;

2.1.2. Programa: 168034 - Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados; Fonte: 1000000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção;

2.1.3. Programa: 168029 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas; Fonte: 1000000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do TRT3 por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. As dúvidas dos interessados quanto ao credenciamento deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.
- 3.6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 3.7. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, atendidas as condições previstas no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.8. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.
 - 3.8.1. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - 3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.15. A vedação de que trata o item 3.9.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TRT3, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta assinalando, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço **unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1 deste Edital).
- 5.3. **O licitante deverá apresentar sua proposta observando as condições estabelecidas nos itens 11.6 a 11.16 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

- 6.1.1.A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 7 deste Edital, em relação a proposta mais bem classificada.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio (“chat”) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

ITEM	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES
1	R\$ 1.672.088,65	R\$ 1.672,08

- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.11.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
 - 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.5. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, observado o mesmo prazo consignado no subitem 6.21.2.**
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.22.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no subitem anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 6.22.2.1. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, para realização do sorteio.**
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta formatada de acordo com **o Anexo III deste Edital**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23.5.1. A prorrogação poderá ocorrer também de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

- 6.23.6. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
- 6.23.6.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 6.23.6.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 6.23.6.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 6.23.6.4. A proposta deverá observar as condições estabelecidas **nos itens 11.6 a 11.16 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**.
- 6.23.7. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
- 7.1.5. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

- 7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 7.4.1 deste edital.
- 7.4.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.5.1.O julgamento da proposta será apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 12.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1.contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- 7.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas;
 - 7.10.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
 - 8.1.1. Habilitação jurídica;
 - 8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
 - 8.1.3. Qualificação econômica e financeira; e
 - 8.1.4. Qualificação Técnica.
- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
 - 8.2.1. O licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação constantes dos itens 8.3 a 8.6, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.
- 8.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

- 8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.
- 8.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.
- 8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.4. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
 - 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;
- 8.5. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.5.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 8.5.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao pregoeiro a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.

8.5.1.2. Os demais documentos mencionados no item 8.5.1 podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.

8.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

8.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.4. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando o licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação.

8.6. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, o licitante deverá apresentar:

8.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

- ou privado que comprovem que a empresa executa ou tenha executado serviços de emissão de bilhetes aéreos nacionais e internacionais de, no mínimo, 175 (cento e setenta e cinco) bilhetes por ano (25% do quantitativo estimado para esta contratação).
- 8.6.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.6.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.6.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.6.2. Apresentação de certidão de registro concedida pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 18, do Decreto n. 7.381/2010 e art. 67, inciso V, da Lei n. 14.133/2021.
- 8.6.3. Apresentação de ato de registro perante a *Internacional Air Transport Association (IATA)*.
- 8.6.4. Apresentação de declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular *Gol*, *Latam* e *Azul*, comprovando que a empresa é possuidora de crédito perante as referidas empresas, que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e que se encontra em situação regular frente às companhias aéreas.
- 8.6.5. Em relação aos itens 8.6.3 e 8.6.4, serão aceitas certidões e declarações emitidas em nome das consolidadoras, desde que comprovado o vínculo para a emissão de passagens entre a agência consolidada e a respectiva consolidadora.
- 8.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.7.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.7.2. O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107; e
- 8.7.3. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.
- 8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
- 8.12.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 8.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos
- 8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.16.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.16.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

- 8.16.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.
- 8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.20.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido do licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 8.21. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 8.22. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 8.23. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 8.24. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.25. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

- 9.1.1. A resposta à impugnação será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
 - 9.2.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 9.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.6.1. qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
 - 9.6.2. as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
 - 9.6.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

- 9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do processo.
- 9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 10.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 05 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Formalização de Instrumentos Contratuais, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.
 - 10.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
 - 10.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e às demais permitidas em lei.
- 10.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 10.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 10.4. Caso nenhum dos licitantes aceite celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

- 10.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração a 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 11.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 11.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

12. REAJUSTE CONTRATUAL

- 12.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 12.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. A execução do objeto contratual deverá ser feita conforme regras estabelecidas nos itens 5.2 a 5.16.3 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 13.4. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da ordem de execução pela CONTRATADA.
- 13.5. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

- 14.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 15.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 15.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 16.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

18. PAGAMENTO

- 18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

19. SANÇÕES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;
 - 19.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

- 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.5. fraudar a licitação;
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19.2.1. multa;
 - 19.2.2. impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 19.14. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 13 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Cláusula Décima Sexta da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 20.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 20.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

21. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 21.1. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

- 21.1.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.
- 21.2. Durante a execução do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, as partes obrigam-se a atuar em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atentando-se à boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da mencionada Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando-se, em especial:
 - 21.2.1. Como parte da execução do Contrato, armazenar, coletar, tratar ou, de qualquer outra forma, processar dados pessoais na categoria de Controlador para Operador, no sentido dado pela LGPD. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.
 - 21.2.2. Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD.
- 21.3. O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual ensejará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada por ocorrência, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 22.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.
- 22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

- 22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 22.13. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 22.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 22.13.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 - 22.13.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 22.13.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
 - 22.13.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 29 de julho de 2024.

Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2024



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. ESTIMADA
1	Emissão e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais	3719	Unidade	702 bilhetes aéreos

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021. Além disso, é enquadrado como serviço continuado, vez que sua interrupção compromete a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional do TRT 3ª Região. A contratação atende a uma atividade permanente que não se exaure em um período determinado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento aéreo de magistrados, servidores e colaboradores, em virtude de eventos essenciais e inerentes às atividades institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, como, a título exemplificativo, participação em cursos de capacitação, congressos, conferências, palestras, reuniões, correições e demais atribuições de relevância para a Justiça do Trabalho de Minas Gerais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A Contratada deverá disponibilizar sistema interligado diretamente aos sites das empresas aéreas nacionais e das principais empresas internacionais, fornecendo ferramenta *on-line* de consulta de voos e de auto reserva (self booking), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive feriados.

3.2. O sistema disponibilizado pela Contratada deverá oferecer tela única para consulta simultânea a todos os voos das companhias aéreas, constando trechos, número dos voos, horários, classes de bilhetes e preços.

3.3. O sistema disponibilizado pela Contratada deverá oferecer opções de campos/lacunas a serem preenchidos com dados específicos da aquisição, tais como: centro de custo, número do processo administrativo de autorização, cargo de ocupação do passageiro, instância a que o passageiro se vincula, dentre outros dados que podem ser solicitados pelo Contratante.

3.4. Para os termos utilizados neste instrumento, serão adotadas as seguintes definições:

- A. Centro de custo: divisão de atividades com a finalidade de discriminar as áreas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região responsáveis pelas despesas.
- B. Companhia aérea: empresa cuja atividade é o transporte aéreo de passageiros e cargas, com a devida concessão ou autorização governamental.
- C. Consolidada: agência de viagens que adquire passagens aéreas por meio de empresas intermediadoras (chamadas consolidadoras).
- D. Consolidadora: agência de viagens que possui contato direto com as companhias aéreas e faz a intermediação da aquisição de passagens aéreas para outras agências (chamadas consolidadas).
- E. Fatura: documento que contempla os valores a serem cobrados pela Contratada ao Contratante.
- F. Fatura emitida pela companhia aérea: documento que contempla os valores cobrados pelas companhias aéreas à Contratada ou à empresa consolidadora.
- G. Localizador: código alfanumérico pelo qual se identifica todos os dados da passagem aérea (bilhete), tais como: voos, datas, tipo de tarifas, etc.
- H. No-show: não comparecimento de passageiro no momento de embarque.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

- I. Self booking: ferramenta na qual o Contratante pode consultar e reservar voos, buscando os melhores preços (incluindo tarifas web promocionais) de todas as companhias aéreas em um único canal.
- J. Tarifa: valor da passagem aérea cobrado pela companhia aérea responsável pelo transporte.
- K. Taxa: valor cobrado exclusivamente pela companhia aérea, conforme regra tarifária, a título de cancelamento, no-show, remarcação.
- L. Taxa aeroportuária ou taxa de embarque: valor cobrado pelas autoridades aeroportuárias e pagos às companhias aéreas, além do valor das tarifas.
- M. Taxa ou Desconto de Agenciamento de Viagem (TDAV): taxa percentual paga à Contratada ou recebida como desconto percentual pelo Contratante, a título de emissão e remarcação de bilhete aéreo, não podendo ser cobrados para nenhum outro tipo de serviço.
- N. Transação off-line: emissão, remarcação, cancelamento e reembolso feitos fora do sistema, em caso de indisponibilidade de conexão.
- O. Trecho: compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma empresa aérea.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1. Os bilhetes aéreos de marcação, remarcação e cancelamento, bem como as faturas mensais, deverão ser encaminhados ao Contratante por meio eletrônico (e-mail), evitando-se, assim, a impressão de documentos.

4.2. Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição da Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, disponível em: <https://www.tst.jus.br/documents/5824781/24526410/Guia+de+Contrata%C3%A7%C3%B5es+Sustent%C3%A1veis+da+JT+-+3%C2%AA+Edi%C3%A7%C3%A3o+v.16.pdf/aad3c3b6-33c1-0cf0-355c-40f2ee43e22d?t=1633377027309>.

SUBCONTRATAÇÃO

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.4. Considerando que a contratação tem como objeto a prestação de serviços comuns, amplamente disponibilizados no mercado, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.5. Será admitida a participação de cooperativas, nas seguintes condições:

4.5.1. Quando a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial à Lei n. 5.764/1971, à Lei n. 12.690/2012 e à Lei Complementar n. 130/2009.

4.5.2. Quando a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

4.5.3. Quando qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

4.5.4. Quando o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n. 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar a sua atuação.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais exigências editalícias, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

- 4.8. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei n. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do Contratante, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.
- 4.9. É vedada à Contratada a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 4.10. A Contratada deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 4.11. Caberá à Contratada implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.
- 4.12. A Contratada compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Contratante.
- 4.13. A Contratada deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o Contratante, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal n. 13.709/2018.
- 4.14. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal n.13.709/2018.
- 4.15. Para a execução do objeto deste contrato, em observância ao disposto na Lei n. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a Contratada e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este Contratante, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

ANTICORRUPÇÃO

4.16. A Contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial as Leis n. 12.846/2013 e n. 8.429/1992 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, dirigentes, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente e observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

INÍCIO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato n. 22SR055, firmado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região com a empresa Bilacorp Viagens e Turismo Ltda., para prestação de serviços de agenciamento de viagens, terá sua vigência expirada em 07 de novembro de 2024, sendo permitida a prorrogação do ajuste.

No entanto, a despeito do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), o valor contratual revela-se insuficiente para atender as demandas deste Tribunal, o que inviabiliza a continuidade do ajuste e motiva a contratação ora proposta.

Nestes termos, a nova contratação será iniciada a partir de 08 de novembro de 2024 ou quando esgotado o saldo do contrato n. 22SR055, o que primeiro ocorrer.

5.1. O início de vigência do contrato será a partir da assinatura do ajuste.

5.2. O Contratante encaminhará à Contratada ordem de serviço para comunicar o início da execução dos serviços, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a comunicação formal.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.3. A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus ao Contratante, acesso a um sistema informatizado, via web, que possibilite consulta de voos por horário, por menor valor e por trechos diretos, bem como que permita a realização de auto reserva de bilhetes (self booking).

5.4. O sistema deverá estar interligado diretamente aos sites das empresas aéreas nacionais e das principais empresas internacionais, regulamentadas pela Agência Nacional de Aviação Civil.

5.5. A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, para representá-la administrativamente. Na declaração deverá constar nome completo do preposto, números



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

de telefone (móvel e fixo), inclusive os contatos de plantão, endereço eletrônico ou outro meio de comunicação.

5.6. A Contratada deverá providenciar o cadastramento, no sistema web, dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

5.7. A Contratada deverá capacitar, presencialmente ou de forma *on-line*, os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, ficando a cargo da Contratada os custos da capacitação.

5.8. O Contratante poderá solicitar nova capacitação, em condições similares às previstas no item anterior, sempre que considerar necessário.

5.9. A Contratada deverá apresentar as políticas atualizadas de no-show, remarcação, cancelamento e reembolso das empresas aéreas nacionais e das principais companhias internacionais, informando todas as posteriores alterações.

5.10. Sempre que solicitado, a Contratada deverá apresentar os atos oficiais que determinam os valores das taxas aeroportuárias no Brasil e no exterior.

5.11. A Contratada deverá apresentar as faturas emitidas pelas companhias aéreas ou pelas empresas consolidadoras, referentes às passagens adquiridas pelo TRT 3ª Região.

5.11.1. As faturas mencionadas no item anterior deverão conter apenas os bilhetes adquiridos pelo Contratante ou eles deverão estar discriminados.

5.11.2. Havendo diferença em desfavor da Administração entre o valor cobrado pela Contratada e aquele informado pela companhia aérea ou pela empresa consolidadora, a Contratada deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior, por meio de notas de crédito a serem descontadas em faturas pendentes de pagamento ou por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), em caso de extinção contratual.

5.12. O Contratante, por meio do sistema web, realizará a reserva e a aprovação da passagem aérea, sendo a Contratada responsável pela emissão dos bilhetes que serão encaminhados para o endereço eletrônico diarias@trt3.jus.br, nos seguintes prazos:

5.12.1. Bilhetes nacionais: até 04 (quatro) horas, a contar da aprovação do Contratante.

5.12.2. Bilhetes internacionais: até 06 (seis) horas, a contar da aprovação do Contratante.

5.12.3. Os prazos dispostos nos subitens 5.12.1 e 5.12.2 prevalecerão também para remarcação e cancelamento de passagem aérea, bem como inclusão de assentos especiais e bagagens, caso solicitado pelo Contratante.

5.12.4. Antes de expirados os prazos dispostos nos subitens 5.12.1 e 5.12.2, eventuais solicitações de prorrogações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico diarias@trt3.jus.br com as devidas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

justificativas, ficando a critério do Contratante a aceitação dos argumentos ou a imposição das penalidades definidas neste instrumento, garantida à Contratada a ampla defesa.

5.13. As passagens deverão ser emitidas no menor valor, prevalecendo, sempre que disponível, a tarifa promocional em classe econômica.

5.14. Após a emissão do bilhete, o Contratante poderá solicitar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a remarcação ou cancelamento, sem custos adicionais ou multas, desde que a passagem tenha sido adquirida em até 07 (sete) dias de antecedência da viagem.

5.15. O valor a ser pago à Contratada terá como base os valores vigentes na data da aquisição do bilhete, independentemente da data da realização da viagem.

5.16. Na ocorrência de bilhete não utilizado, caso a aquisição tenha ocorrido em categoria que permita reembolso e optando o Contratante por ele, a Contratada deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da solicitação formal do Contratante, providenciar o crédito do valor, observadas as regras tarifárias que deverão ser devidamente comprovadas.

5.16.1. A Contratada deverá apresentar memória de cálculo que contenha, entre outras informações, o número do bilhete, o nome do passageiro, a companhia aérea, o trecho do voo, o valor da tarifa e documento emitido pela companhia aérea que demonstre, detalhadamente, o valor líquido do crédito.

5.16.2. O reembolso será efetuado mediante apresentação de nota de crédito, para fins de compensação em fatura pendente de pagamento.

5.16.3. Encerrada a vigência da contratação e inexistente crédito em favor da Contratada, os reembolsos deverão ser realizados por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

PRAZOS

Item	Atividade	Prazo
5.5	Indicação de preposto	Na data da assinatura do contrato
5.6	Cadastramento de servidores no sistema	Até 01 (um) dia útil após início da vigência contratual
5.7 e 5.8	Capacitação de servidores	Até 02 (dois) dias úteis após início da vigência contratual ou da solicitação do Contratante
5.9	Apresentação das políticas das empresas aéreas	Até 02 (dois) dias úteis após início da vigência contratual ou da solicitação do Contratante
5.10	Apresentação dos atos que determinam as tarifas aeroportuárias	Até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Contratante



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

5.11	Apresentação das faturas das empresas aéreas ou consolidadoras	Até o dia 15 do mês subsequente à aquisição da passagem aérea
------	--	---

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições gerais sobre fiscalização e gestão do contrato

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, em relação às especificações exigidas neste termo de referência e no edital, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.1.3. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão desempenhadas por representantes do Contratante, especialmente designados para essa finalidade.

6.1.4. As ocorrências pertinentes à execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do ajuste, cabendo ao gestor e aos fiscais, observadas as respectivas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

6.1.5. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

6.1.7. A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa, nestes casos, designar outro colaborador para o exercício da atividade.

6.1.8. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, prestando informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das sanções aplicáveis, etc.

6.1.9. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.10. Os servidores incumbidos da gestão e da fiscalização dos serviços poderão solicitar a adoção das providências cabíveis para sanar irregularidades eventualmente constatadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

6.2. Disposições específicas sobre fiscalização do contrato

6.2.1. Atuarão:

Como gestor, a Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados, a servidora Solange Júlia Fernandes Coimbra.

Como fiscal titular, a Chefe da Seção de Viagens Institucionais da SEGEST, a servidora Aline Oliveira Costa e Silva.

Como fiscal substituta, a servidora Marcela Guilherme Matheus, lotada na Seção de Viagens Institucionais da SEGEST

6.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e pelo respectivo substituto.

6.2.3. O fiscal substituto fiscalizará a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do fiscal titular.

6.2.4. As atribuições do fiscal abrangerão:

- a) receber dúvidas e ocorrências relativas à execução do objeto contratual e indicar a solução cabível, quando for o caso.
- b) receber provisoriamente os serviços.
- c) auxiliar o gestor no recebimento definitivo dos serviços.
- d) acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas contratualmente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- e) anotar no histórico de fiscalização/gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos fatos observados.
- f) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo, caso identificada qualquer inexatidão ou irregularidade.
- g) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que a gestão tome as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- h) comunicar o fato imediatamente ao gestor, no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.
- i) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual ou encaminhamento de processo de nova contratação.
- j) verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar o empenho, o pagamento e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- k) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3. Disposições específicas sobre gestão e fiscalização do contrato

6.3.1. Caberá à gestão do contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.
- b) coordenar os atos preparatórios à instrução processual, encaminhando aos setores responsáveis a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de reajuste, prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato, dentre outros.
- c) fazer o recebimento definitivo dos serviços.
- d) acompanhar os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior os fatos que ultrapassarem a sua competência.
- e) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, de forma que o histórico de gerenciamento contenha todos os registros formais da execução, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais. O gestor deverá, ainda, elaborar relatório com vistas a verificar a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- f) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento. Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao desempenho da empresa na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos/aferidos e nas eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- i) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- j) enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

pagamento referentes à prestação contratual.

1. 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2. Constituem obrigações do Contratante:

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta.
- 7.2. Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.
- 7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por meio de servidores especialmente designados para essa finalidade, que deverão anotar em registro próprio as falhas eventualmente detectadas e encaminhar tais apontamentos ao gestor, para a adoção das providências cabíveis.
- 7.4. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a correção e certificando-se de que as soluções propostas sejam as mais adequadas.
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do boleto/fatura emitido pela Contratada.
- 7.6. Receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas no edital.
- 7.7. Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.8. Recusar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no edital e notificar a Contratada, a fim de que proceda à regularização.
- 7.9. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.
- 7.10. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do contrato.
- 7.11. Agendar reuniões com a Contratada, sempre que se fizer necessário.
- 7.12. Arquivar termos de recebimento provisório e definitivo, instrumentos de contrato, termos aditivos, relatórios e notificações expedidas, entre outros documentos pertinentes à execução contratual.
- 7.13. Informar à Contratada as normas internas a serem cumpridas, inclusive aquelas relativas à política de sustentabilidade e à política de segurança do Tribunal e fiscalizar a sua efetiva observância.
- 7.14. Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à adequada execução das



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

obrigações contratuais.

7.15. Promover o pagamento dos valores devidos dentro do prazo estipulado e em consonância com as condições estabelecidas neste termo de referência.

7.16. Abster-se de aceitar a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não mantêm nenhum vínculo empregatício com o TRT3.

8.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT3 ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.4. Indicar o nome do preposto que será responsável por equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto contratado.

8.5. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone para que o Contratante mantenha os contatos necessários.

8.6. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação do serviço, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do Contratante.

8.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao Contratante por ocasião do serviço ora contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, ou que estes venham causar a terceiros, obrigando-se à reparação e/ou à indenização, conforme o caso.

8.8. Prestar os serviços transacionais de emissão, alteração, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos prazos avençados neste instrumento.

8.9. Providenciar a inclusão, no sistema web, das aquisições que forem realizadas por meio de transações off-line, de forma que os dados constem nos relatórios gerenciais.

8.10. Realizar reembolso referente a bilhetes aéreos não utilizados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme disposto no item 5.16.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

- 8.11. Encaminhar em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Contratante, relatório que discrimine as pendências da Contratada quanto ao pagamento de reembolsos e à existência de créditos nominais aos passageiros, atualizando-o em decorrência de novos fatos.
- 8.12. Repassar ao Contratante todos os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas, cobrando o efetivo valor de mercado das passagens.
- 8.13. Informar, no momento da assinatura do contrato, os colaboradores responsáveis pelo atendimento ao Contratante, devendo fornecer os números de telefone (móvel e fixo), inclusive os contatos de plantão, endereço eletrônico, serviço de mensagem instantânea, ou outro meio de comunicação, mantendo os dados atualizados durante toda a fase de execução contratual.
- 8.14. Disponibilizar, sem ônus adicional ao Contratante, acesso à sistema informatizado de gestão de viagens, o qual deve possuir funcionalidades de cotação de preços, reserva, geração de relatórios, dentre outras.
- 8.15. Prestar ao Contratante todas as informações e assessoramentos necessários para a utilização do sistema informatizado de gestão de viagens, esclarecendo dúvidas e solucionando problemas.
- 8.16. Operacionalizar junto à companhia aérea, com a urgência necessária, a acomodação dos passageiros em caso de cancelamento de voo ou modificação de horário que não atenda aos interesses do Contratante.
- 8.17. Prestar assessoramento, sempre que solicitado pelo Contratante, para definição, de melhor roteiro, trecho, horário e tarifa referentes à aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais.
- 8.18. Prestar assessoramento, sempre que solicitado ao Contratante, para definição de conduta (reembolso, crédito nominal ao passageiro) economicamente mais vantajosa ao TRT3 em caso de não utilização de passagem aérea, apresentando as políticas da companhia aérea para todas as opções em apreço.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais do contrato, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, mediante registro de recebimento da nota fiscal no portal SIGEO-JT, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com os serviços prestados.
- 9.2. O prazo disposto no item anterior será contado da inclusão pela Contratada da nota fiscal no portal SIGEO-JT.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

9.3. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual.

9.4. A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.6. Os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato deverão emitir termo detalhado e demais documentos que julgar necessários, que contenham o registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução contratual, devendo encaminhá-los ao gestor para fins de recebimento definitivo.

9.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e da quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.7.2. Analisar os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

9.7.3. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados pela fiscalização.

9.7.4. Comunicar à Contratada o valor exato dimensionado pela fiscalização, para a emissão da nota fiscal ou fatura.

9.7.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.11. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal apresentada deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. Prazo de validade;
- b. Data de emissão;
- c. Dados do contrato e do Contratante;
- d. Período respectivo de execução do contrato;
- e. Valor a pagar;
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g. Número do processo de autorização da compra da passagem aérea;
- h. Número da requisição para compra da passagem aérea;
- i. Nome do passageiro;
- j. Companhia aérea;
- k. Trecho.

9.12. Satisfeitas as condições estabelecidas no edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

- a. no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II, art. 75, da Lei n. 14.133/2021.
- b. no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II, art. 75, da Lei n. 14.133/2021.

9.13. O pagamento, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

9.14. O pagamento será feito em moeda nacional.

9.15. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

9.16.1. A Contratada deverá, ainda, fazer a exclusão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente no SIGEO e anexar o documento corrigido, data em que se reiniciará os prazos previstos no item 9.12.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

9.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.21. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.24. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

9.25. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

9.26. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

10. REAJUSTE

10.1. O percentual relativo à taxa ou desconto de agenciamento de viagem (TDAV) será fixo e irrevogável.

10.2. Considerando que o valor anual do contrato se refere ao teto máximo disponível para arcar com despesas relativas à aquisição de passagens, este será reajustado, a critério do Contratante, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, qual seja 21 de maio de 2024, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observado o valor estimado.

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

ITEM	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES
1	R\$ 1.672.088,65	R\$ 1.672,08

OBS: Foi utilizado o percentual 0,1% do valor da contratação

11.3. O modo de disputa será aberto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

11.4. O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.5. Considerando que a licitação apresenta valor estimado superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), não há que se falar na realização de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida pelo art. 48, I, da Lei Complementar n. 147/2014.

PROPOSTA DE PREÇO

11.6. A licitante deverá apresentar proposta de preço de acordo com o seguinte modelo, observando que o valor constante na coluna “C” corresponde ao valor do lance ofertado:

	A	B	C
			(B X A) + B
Serviço	Taxa ou Desconto de Agenciamento de Viagem (TDAV)	Valor Anual das Passagens	Valor Anual Estimado
Emissão e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais	_____ %	R\$ 1.639.302,60	R\$ _____

Quantidade anual de bilhetes aéreos: 702

11.7. Será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor “Valor Anual Estimado “C”, correspondente ao Valor Anual das Passagens “B” somado (taxa) ou subtraído (desconto) da “Taxa ou Desconto de Agenciamento de Viagem Anual “A””.

11.8. Para fins estimativos, o Valor Anual das Passagens “B” considerou a emissão/remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluídas as taxas de embarque, marcação de assentos especiais e aquisição de despachos de bagagens.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

11.9. A Taxa ou Desconto de Agenciamento de Viagem (TDAV) corresponde à taxa percentual paga à Contratada ou recebida como desconto percentual pelo Contratante, a título de emissão e remarcação de bilhete aéreo, não podendo ser cobrada para nenhum outro tipo de serviço.

11.10. A TDAV incidirá sobre o valor do bilhete aéreo, nele incluída taxa de embarque e valor cobrado a título de marcação antecipada de assento e aquisição de despacho de bagagem, se houver.

11.11. Será permitida a apresentação de TDAV negativa que, se ofertada, corresponderá a um percentual de desconto a ser aplicado no valor do bilhete aéreo, nele incluída taxa de embarque e valor cobrado a título de marcação antecipada de assento e aquisição de despacho de bagagem, se houver.

11.12. O valor percentual relativo à TDAV deverá ser apresentado com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

11.13. O valor máximo aceitável para a TDAV "A" será taxa (positiva) de 2%.

11.14. Por se tratar de mera estimativa de gastos, os quantitativos mencionados não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Contratante, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo o Contratante realizar as solicitações de acordo com as suas necessidades.

11.15. O preço da passagem aérea, a ser cobrado pela Contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais.

11.16. O Contratante pagará à Contratada o valor do bilhete aéreo acrescido da Taxa ou Desconto de Agenciamento de Viagem (em caso de TDAV positiva) ou diminuído da Taxa ou Desconto de Agenciamento de Viagem (TDAV negativa).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de qualificação técnica se dá em razão da especialização do objeto a ser contratado, tornando essencial que a prestadora do serviço possua experiência na área, de forma a ser capaz de executar de modo eficiente o contrato a ser celebrado, especialmente em se tratando de passagens aéreas adquiridas em grandes quantitativos, diferentemente das passagens individuais comumente disponibilizadas no mercado.

11.17. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que a empresa executa ou tenha executado serviços de emissão de bilhetes aéreos nacionais e internacionais de, no mínimo, 175 (cento e setenta e cinco) bilhetes por ano (25% do quantitativo estimado para esta contratação).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

11.17.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.17.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.17.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.18. Apresentação de certidão de registro concedida pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 18, do Decreto n. 7.381/2010 e art. 67, inciso V, da Lei n. 14.133/2021.

11.19. Apresentação de ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA).

11.20. Apresentação de declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular Gol, Latam e Azul, comprovando que a empresa é possuidora de crédito perante as referidas empresas, que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e que se encontra em situação regular frente às companhias aéreas.

11.21. Em relação aos itens 11.19 e 11.20 serão aceitas certidões e declarações emitidas em nome das consolidadoras, desde que comprovado o vínculo para a emissão de passagens entre a agência consolidada e a respectiva consolidadora.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor global máximo admitido é de R\$ 1.672.088,65 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme demonstrado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ESTIMADO	TDAV	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Emissão e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais	R\$ 1.639.302,60	2%	R\$ 1.672.088,65

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

13.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste termo de referência, a saber:

13.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor do bilhete aéreo em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 24 (vinte e quatro) horas no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento.

13.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual.

13.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

13.1.5. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a utilização ou compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual, a ser aplicada por ocorrência, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.

14. GLOSAS

14.1. Infrações específicas:

Grau da Infração	Correspondência
1	0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura correspondente ao mês da infração.
2	2% (dois por cento) do valor da fatura correspondente ao mês da infração.
3	3% (três por cento) do valor da fatura correspondente ao mês da infração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

4	10% (dez por cento) do valor da fatura correspondente ao mês da infração.
---	---

Item	Descrição da Ocorrência	Incidência	Grau da Infração
1	Deixar de informar o nome e dados para contato com o preposto e seus substitutos.	Por dia	1
2	Deixar de providenciar capacitação aos servidores.	Por dia	1
3	Deixar de apresentar documentos exigidos neste termo de referência, dentro dos prazos previstos.	Por dia	2
4	Descumprir prazo para disponibilização dos bilhetes aéreos e outros serviços acessórios (assento, bagagem).	Por hora	2
4	Deixar de repassar vantagens e descontos oferecidos pelas companhias aéreas que possam resultar em vantagem econômica ao Contratante.	Por ocorrência	4
5	Deixar de reembolsar, no prazo estipulado neste instrumento, as passagens aéreas não utilizados.	Por dia	4
6	Suspender ou interromper a disponibilidade do sistema web.	Por hora	1
7	Suspender ou interromper o atendimento ao Contratante, seja por meio telefônico, e-mail ou mensagem.	Por hora	1
8	Descumprir quaisquer dos itens previstos neste instrumento (mesmo que não previstos nesta tabela), após notificada pelo Contratante.	Por ocorrência	2

14.2. As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

14.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e não devidamente fundamentados serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

15. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

15.1. A contratação proposta integra o item 37 do Plano de Contratações Anual de 2024 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

16. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

16.1. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021/2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região quanto ao seguinte quesito: fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 17.1. É de responsabilidade da licitante o conhecimento das características dos bens relacionados no objeto desta licitação.
- 17.2. A formulação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste termo de referência.
- 17.3. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral deste Tribunal.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2024.

Solange Júlia Fernandes Coimbra

Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponível no [sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo: 30.916/2024

Pregão Eletrônico: 16/2024

ITEM ÚNICO

	A	B	C
			(B X A) + B
Serviço	Taxa ou Desconto de Agenciamento de Viagem (TDAV)	Valor Anual das Passagens	Valor Anual Estimado
Agenciamento de viagens (emissão remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais)	_____ %	R\$ 1.639.302,60	R\$ _____

Quantidade anual de bilhetes aéreos: 702

OBSERVAÇÕES:

- O valor constante na coluna “C” corresponderá ao valor do lance a ser ofertado.
- Será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor “Valor Anual Estimado “C”, correspondente ao “Valor Anual das Passagens “B”, somado ou subtraído ao percentual de taxa ou desconto ofertado à título de agenciamento de viagem (TDAV).
- A Taxa ou Desconto de Agenciamento de Viagem (TDAV) corresponde à taxa percentual paga à Contratada ou recebida como desconto percentual pelo Contratante, a título de emissão e remarcação de bilhete aéreo, não podendo ser cobrada para nenhum outro tipo de serviço.
- A Taxa ou Desconto de Agenciamento de Viagem (TDAV) incidirá sobre o valor do bilhete aéreo, nele incluída taxa de embarque e valor cobrado a título de marcação antecipada de assento e aquisição de despacho de bagagem, se houver.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

- e. Será permitida a apresentação de Taxa ou Desconto de Agenciamento de Viagem (TDAV) negativa que, se ofertada, corresponderá a um percentual de desconto a ser aplicado no valor do bilhete aéreo, nele incluída taxa de embarque e valor cobrado a título de marcação antecipada de assento e aquisição de despacho de bagagem, se houver.
- f. O valor percentual relativo à Taxa ou Desconto de Agenciamento de Viagem (TDAV) deverá ser apresentado com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.
- g. O Contratante pagará à Contratada o valor do bilhete aéreo acrescido da Taxa ou Desconto de Agenciamento de Viagem (em caso de TDAV positiva) ou diminuído da Taxa ou Desconto de Agenciamento de Viagem (TDAV negativa).
- h. Por se tratar de mera estimativa de gastos, os quantitativos mencionados não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Contratante, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo o Contratante realizar as solicitações de acordo com as suas necessidades.
- i. O preço da passagem aérea, a ser cobrado pela Contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais.
- j. Os licitantes deverão informar os preços por item, total do item e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.
- k. Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- l. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- m. O valor total do item, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- n. A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa (CONTRATADA), CNPJ nº, estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente Contrato, conforme Pregão Eletrônico __/2024, Processos e-PAD's 21.125/2024 e ____ /2024, regidos pelas Leis n. 14.133/2021 e 12.846/13, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da tabela abaixo, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2024, Processo e-PAD ____/2024, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MEDIDA
1	Emissão e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais	3719	Unidade

Parágrafo Único: Para os termos utilizados neste instrumento, serão adotadas as seguintes definições:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

- a. Centro de custo: divisão de atividades com a finalidade de discriminar as áreas do CONTRATANTE responsáveis pelas despesas;
- b. Companhia aérea: empresa cuja atividade é o transporte aéreo de passageiros e cargas, com a devida concessão ou autorização governamental;
- c. Consolidada: agência de viagens que adquire passagens aéreas por meio de empresas intermediadoras (chamadas consolidadoras);
- d. Consolidadora: agência de viagens que possui contato direto com as companhias aéreas e faz a intermediação da aquisição de passagens aéreas para outras agências (chamadas consolidadas);
- e. Fatura: documento que contempla os valores a serem cobrados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE;
- f. Fatura emitida pela companhia aérea: documento que contempla os valores cobrados pelas companhias aéreas à CONTRATADA ou à empresa consolidadora;
- g. Localizador: código alfanumérico pelo qual se identifica todos os dados da passagem aérea (bilhete), tais como: voos, datas, tipo de tarifas, etc.;
- h. *No-show*: não comparecimento de passageiro no momento de embarque;
- i. *Self booking*: ferramenta na qual o CONTRATANTE pode consultar e reservar voos, buscando os melhores preços (incluindo tarifas *web* promocionais) de todas as companhias aéreas em um único canal;
- j. Tarifa: valor da passagem aérea cobrado pela companhia aérea responsável pelo transporte;
- k. Taxa: valor cobrado exclusivamente pela companhia aérea, conforme regra tarifária, a título de cancelamento, *no-show*, remarcação;
- l. Taxa aeroportuária ou taxa de embarque: valor cobrado pelas autoridades aeroportuárias e pagos às companhias aéreas, além do valor das tarifas;
- m. Taxa ou Desconto de Agenciamento de Viagem (TDAV): taxa percentual paga à CONTRATADA ou recebida como desconto percentual pelo CONTRATANTE, a título de emissão e remarcação de bilhete aéreo, não podendo ser cobrados para nenhum outro tipo de serviço;
- n. Transação *off-line*: emissão, remarcação, cancelamento e reembolso feitos fora do sistema, em caso de indisponibilidade de conexão;
- o. Trecho: compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma empresa aérea.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste Contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas PARTES, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: Após a assinatura deste Contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, prestando informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das sanções aplicáveis, etc.

Parágrafo Segundo: As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Terceiro: O início da execução dos serviços pela CONTRATADA ocorrerá em até 02(dois) dias úteis após a comunicação encaminhada pelo CONTRATANTE, por meio de ordem de serviço (OS).

Parágrafo Quarto: Cumpre à CONTRATADA informar, no momento da assinatura deste Contrato, os colaboradores responsáveis pelo atendimento ao CONTRATANTE, e fornecer os números de telefone (móvel e fixo), inclusive os contatos de plantão, endereço eletrônico, serviço de mensagem instantânea, ou outro meio de comunicação, mantendo os dados atualizados durante toda a fase de execução contratual.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá indicar na data de assinatura do contrato, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, para representá-la administrativamente e equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto contratado. Na declaração deverá constar o nome completo do preposto, números de telefone (móvel e fixo), inclusive os contatos de plantão, endereço eletrônico ou outro meio de comunicação, cabendo à CONTRATADA, ainda, manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone para os contatos necessários.

Parágrafo Sexto: A indicação ou manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo, nestes casos, ser designado outro colaborador para o exercício da atividade.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA se compromete a prestar assessoramento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, para definição, de melhor roteiro, trecho, horário e tarifa referentes à aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como para definição de conduta (reembolso, crédito nominal ao passageiro) economicamente mais vantajosa ao CONTRATANTE em caso de não utilização de passagem aérea, apresentando as políticas da companhia aérea para todas as opções em apreço, e, ainda:

1. Apresentar os atos oficiais que determinam os valores das taxas aeroportuárias no Brasil e no exterior, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE;
2. Prestar os serviços transacionais de emissão, alteração, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos prazos avençados;
3. Apresentar as políticas atualizadas de *no-show*, remarcação, cancelamento e reembolso das



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

empresas aéreas nacionais e das principais companhias internacionais, informando todas as posteriores alterações;

4. Repassar ao CONTRATANTE todos os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas, cobrando o efetivo valor de mercado das passagens;
5. Operacionalizar junto à companhia aérea, com a urgência necessária, a acomodação dos passageiros em caso de cancelamento de voo ou modificação de horário que não atenda aos interesses do CONTRATANTE;
6. Encaminhar em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação formal do CONTRATANTE, relatório que discrimine as pendências da CONTRATADA quanto ao pagamento de reembolsos e à existência de créditos nominais aos passageiros, atualizando-o em decorrência de novos fatos;
7. Apresentar as faturas emitidas pelas companhias aéreas ou pelas empresas consolidadoras, referentes às passagens adquiridas pelo CONTRATANTE, até o dia 15 do mês subsequente à aquisição da passagem aérea;
 - 7.1. Referidas faturas deverão conter apenas os bilhetes adquiridos ou eles deverão estar discriminados;
 - 7.2. Havendo diferença em desfavor do CONTRATANTE entre o valor cobrado pela CONTRATADA e aquele informado pela companhia aérea ou pela empresa consolidadora, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior, por meio de notas de crédito a serem descontadas em faturas pendentes de pagamento ou por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), em caso de extinção contratual.

Parágrafo Oitavo: As passagens deverão ser emitidas pela CONTRATADA no menor valor, prevalecendo, sempre que disponível, a tarifa promocional em classe econômica, sendo que o valor a ser pago à CONTRATADA terá como base os valores vigentes na data da aquisição do bilhete, independentemente da data da realização da viagem.

Parágrafo Nono: Após a emissão do bilhete, o CONTRATANTE poderá solicitar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a remarcação ou cancelamento, sem custos adicionais ou multas, desde que a passagem tenha sido adquirida em até 07 (sete) dias de antecedência de viagem.

Parágrafo Décimo: Na ocorrência de bilhete não utilizado, caso a aquisição tenha ocorrido em categoria que permita reembolso e optando o CONTRATANTE por ele, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da solicitação formal do CONTRATANTE, providenciar o crédito do valor, observadas as regras tarifárias que deverão ser devidamente comprovadas, sendo que:

- a. A CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo que contenha, entre outras informações, o número do bilhete, o nome do passageiro, a companhia aérea, o trecho do voo, o valor da tarifa e documento emitido pela companhia aérea que demonstre, detalhadamente, o valor líquido do crédito;
- b. O reembolso será efetuado mediante apresentação de nota de crédito, para fins de compensação em fatura pendente de pagamento;
- c. Encerrada a vigência da contratação e inexistente crédito em favor da CONTRATADA, os reembolsos deverão ser realizados por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

(GRU).

CLÁUSULA QUARTA DO SISTEMA DE GESTÃO DE VIAGENS:

A CONTRATADA disponibilizará, sem ônus ao CONTRATANTE, acesso, via *web*, a um sistema de gestão de viagens informatizado interligado diretamente aos *sites* das empresas aéreas nacionais e das principais empresas aéreas internacionais regulamentadas pela Agência Nacional de Aviação Civil.

Parágrafo Primeiro: Referido sistema deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive feriados, devendo oferecer ao CONTRATANTE:

- a. Ferramenta on-line de consulta de voos por horário, por menor valor e por trechos diretos, além de realização de auto reserva de bilhetes (self booking);
- b. Funcionalidades de cotação de preços, reserva, geração de relatórios, dentre outras;
- c. Tela única para consulta simultânea a todos os voos das companhias aéreas, constando trechos, número dos voos, horários, classes de bilhetes e preços;
- d. Opções de campos/lacunas a serem preenchidos com dados específicos da aquisição, tais como: centro de custo, número do processo administrativo de autorização, cargo de ocupação do passageiro, instância a que o passageiro se vincula, dentre outros dados que podem ser solicitados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por meio do sistema *web*, realizará a reserva e a aprovação da passagem aérea, ficando a CONTRATADA responsável pela emissão dos bilhetes que serão encaminhados para o endereço eletrônico diarias@trt3.jus.br, nos seguintes prazos:

- a. Bilhetes nacionais: até 04 (quatro) horas, a contar da aprovação do CONTRATANTE.
- b. Bilhetes internacionais: até 06 (seis) horas, a contar da aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Os prazos dispostos nas alíneas do Parágrafo Segundo acima prevalecerão também para remarcação e cancelamento de passagem aérea, bem como inclusão de assentos especiais e bagagens, caso solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Antes de expirados os prazos dispostos no Parágrafo Segundo eventuais solicitações de prorrogações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico diarias@trt3.jus.br com as devidas justificativas, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação dos argumentos ou a imposição das penalidades definidas neste instrumento, garantida à CONTRATADA a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA providenciará a inclusão no sistema *web* das aquisições que forem realizadas por meio de transações *off-line*, de forma que os dados constem nos relatórios gerenciais.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA se compromete a:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

- a. Providenciar o cadastramento, no sistema web, dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, em até 01 (um) dia útil após início da vigência contratual;
- b. Capacitar, presencialmente ou de forma *on-line*, os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, em até 02 (dois) dias úteis após início da vigência contratual ou da solicitação do CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA os custos da capacitação, podendo o CONTRATANTE solicitar nova capacitação, em condições similares, sempre que considerar necessário;
- c. Prestar informações e assessoramentos necessários para a utilização do sistema informatizado de gestão de viagens, esclarecendo dúvidas e solucionando problemas.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS:

A tabela abaixo consolida alguns prazos a serem observados pela CONTRATADA:

Atividade	Prazo
Indicação de preposto	Na data da assinatura do contrato
Cadastramento de servidores no sistema	Até 01 (um) dia útil após início da vigência contratual
Capacitação de servidores	Até 02 (dois) dias úteis após início da vigência contratual ou da solicitação do CONTRATANTE
Apresentação das políticas das empresas aéreas	Até 02 (dois) dias úteis após início da vigência contratual ou da solicitação do CONTRATANTE
Apresentação dos atos que determinam as tarifas aeroportuárias	Até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE
Apresentação das faturas das empresas aéreas ou consolidadoras	Até o dia 15 do mês subsequente à aquisição da passagem aérea
Reembolso referente a bilhetes aéreos não utilizados	Até 60 (sessenta) dias a partir da solicitação formal do CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos pela unidade gestora da forma a seguir descrita:

- a. **Provisoriamente**, pelos fiscais deste Contrato, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da inclusão pela CONTRATADA da nota fiscal no portal SIGEO-JT, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com os serviços prestados, sendo que a fiscalização:
 1. Não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

- que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;
2. Emitirá termo detalhado e demais documentos que julgar necessários, que contenham o registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução contratual, encaminhando-os à gestora para fins de recebimento definitivo.
- b. Definitivamente**, pela gestora do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
 2. Analisar os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 3. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados pela fiscalização;
 4. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual.

Parágrafo Segundo: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Parágrafo Terceiro: Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Quarto: Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Parágrafo Quinto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor do bilhete aéreo acrescido da Taxa ou Desconto de Agenciamento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

de Viagem (em caso de TDAV positiva) ou diminuído da Taxa ou Desconto de Agenciamento de Viagem (TDAV negativa), perfazendo o valor Global anual estimado de R\$ (EXTENSO), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste Contrato, a saber:

SERVIÇO	A	B	C*
			(B x A) + B
	Taxa ou Desconto de Agenciamento de Viagem (TDAV)	Valor Anual das Passagens	Valor global anual estimado do Contrato
Emissão e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais	%	R\$ 1.639.302,60	R\$

Os quantitativos anual de 702 bilhetes aéreos não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo o CONTRATANTE realizar as solicitações de acordo com as suas necessidades.

Parágrafo Primeiro: O Valor global anual estimado do Contrato “C”, correspondente ao Valor Anual das Passagens “B” somado (taxa) ou subtraído (desconto) da “Taxa ou Desconto de Agenciamento de Viagem Anual “A”, sendo que:

- a. O Valor Anual das Passagens “B” considera a emissão/remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluídas as taxas de embarque, marcação de assentos especiais e aquisição de despachos de bagagens;
- b. A Taxa ou Desconto de Agenciamento de Viagem (TDAV) corresponde à taxa percentual paga à CONTRATADA ou recebida como desconto percentual pelo CONTRATANTE, a título de emissão e remarcação de bilhete aéreo, não podendo ser cobrada para nenhum outro tipo de serviço;
- c. A TDAV incidirá sobre o valor do bilhete aéreo, nele incluída taxa de embarque e valor cobrado a título de marcação antecipada de assento e aquisição de despacho de bagagem, se houver.
 - c.1 Eventual TDAV negativa corresponderá a um percentual de desconto a ser aplicado no valor do bilhete aéreo, estando nele incluída taxa de embarque e valor cobrado a título de marcação antecipada de assento e aquisição de despacho de bagagem, se houver.

Parágrafo Segundo: O preço da passagem aérea, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE:

O valor global inicial estimado para à aquisição de passagens, poderá ser reajustado, a critério do CONTRATANTE, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em 21/05/2024, nos termos do Art. 25, §7º da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo.

Parágrafo Primeiro: O percentual relativo à taxa ou desconto de agenciamento de viagem (TDAV) é fixo e irrevogável.

Parágrafo Segundo: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-1055413.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____-_____ e Nota de Empenho 2024NE ___ emitida em __/__/2024 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, em que conste o valor e a descrição destes, que será paga em moeda corrente nacional após emissão de termo de recebimento definitivo e ateste do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do Art. 7 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022, que dispõe a redução do prazo pela metade para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante a emissão de ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em nome desta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas em lei e neste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal apresentada deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. Prazo de validade;
- b. Data da emissão;
- c. Dados do Contrato e do CONTRATANTE;
- d. Período respectivo de execução do Contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

- e. Valor a pagar;
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g. Número do processo de autorização da compra da passagem aérea;
- h. Número da requisição para compra da passagem aérea;
- i. Nome do passageiro;
- j. Companhia aérea;
- k. Trecho.

Parágrafo Segundo: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Qualquer pedido de alteração da contracorrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente à Secretaria de Liquidação de Despesas do CONTRATANTE, após alteração, pela CONTRATADA no sistema SIGEO, observando-se o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá fazer a exclusão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente no SIGEO e anexar o documento corrigido, data em que se reiniciará os prazos previstos para o pagamento.

Parágrafo Sexto: A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021, observando-se que:

1. Será realizada consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;
3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Nono: Os documentos fiscais exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação, e ainda:

- a. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.
- b. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

Parágrafo Décimo: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Contrato será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, de ___/___/2024 até ___/___/2025, podendo ser prorrogados, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021), desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

Parágrafo Primeiro: O Contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o Contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Segundo: As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de Contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta;
- b. Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deste Contrato;
- c. Convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- d. Exercer o acompanhamento e a fiscalização contratual, por meio de servidores especialmente designados para essa finalidade, que deverão anotar em registro próprio as falhas eventualmente detectadas e encaminhar tais apontamentos à gestora, para a adoção das providências cabíveis;
- e. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a correção e certificando-se de que as soluções propostas sejam as mais adequadas;
- f. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do boleto/fatura emitido pela CONTRATADA;
- g. Receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas;
- h. Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- i. Recusar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no edital e notificar a CONTRATADA, a fim de que proceda à regularização;
- j. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- k. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto contratado;
- l. Agendar reuniões com a CONTRATADA, sempre que se fizer necessário;
- m. Arquivar termos de recebimento provisório e definitivo, instrumentos de Contrato, termos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

aditivos, relatórios e notificações expedidas, entre outros documentos pertinentes à execução contratual;

- n. Informar à CONTRATADA as normas internas a serem cumpridas, inclusive aquelas relativas à política de sustentabilidade e à política de segurança do CONTRATANTE e fiscalizar a sua efetiva observância;
- o. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à adequada execução das obrigações contratuais;
- p. Promover o pagamento dos valores devidos dentro do prazo estipulado e em consonância com as condições estabelecidas neste termo;
- q. Abster-se de aceitar a transferência de responsabilidade acordadas para terceiros;
- r. Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do Contrato e aditamentos decorrentes de:
 - 1. Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 2. Regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 3. Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - 4. Consulta ao CADIN (Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - 5. Regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - 6. Declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - 7. Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do Contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. Observar os prazos, condições e especificações para execução do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- b. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não mantêm nenhum vínculo empregatício com o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

CONTRATANTE;

- c. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação do serviço, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;
- e. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE por ocasião do serviço ora contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, ou que estes venham causar a terceiros, obrigando-se à reparação e/ou à indenização, conforme o caso;
- f. Informar, durante toda a vigência do Contrato, ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

Parágrafo Terceiro: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais exigências editalícias, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA SUSTENTABILIDADE:

Caberá à CONTRATADA a observância dos requisitos de sustentabilidade, aplicando-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição da Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, disponível em: <https://www.tst.jus.br/documents/5824781/24526410/Guia+de+Contrata%C3%A7%C3%B5es+Sustent%C3%A1veis+da+JT+-+3%C2%AA+Edi%C3%A7%C3%A3o+v.16.pdf/aad3c3b6-33c1-0cf0-355c40f2ee43e22d?t=1633377027309>, em especial o item a saber:

- a. Os bilhetes aéreos de marcação, remarcação e cancelamento, bem como as faturas mensais, deverão ser encaminhados ao CONTRATANTE por meio eletrônico (e-mail), evitando-se, assim, a impressão de documentos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro: Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

Parágrafo Segundo: É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência desta contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se compromete a adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como a:

- a. Implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual;
- b. Proceder ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE;
- c. Adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal n. 13.709/2018;
- d. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal n.13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

- a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor do bilhete aéreo em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 24 (vinte e quatro) horas no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;
- b. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- c. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a utilização ou compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual, a ser aplicada por ocorrência, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal;

Parágrafo Primeiro: Incorrendo a CONTRATADA nas infrações especificadas abaixo, ser-lhe-ão aplicadas as sanções descritas nas tabelas a seguir:

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura correspondente ao mês da infração.
2	2% (dois por cento) do valor da fatura correspondente ao mês da infração.
3	3% (três por cento) do valor da fatura correspondente ao mês da infração.
4	10% (dez por cento) do valor da fatura correspondente ao mês da infração.

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	INCIDÊNCIA	GRAU DA INFRAÇÃO
1	Deixar de informar o nome e dados para contato com o preposto e seus substitutos.	Por dia	1
2	Deixar de providenciar capacitação aos servidores.	Por dia	1
3	Deixar de apresentar documentos exigidos no termo de referência, dentro dos prazos previstos.	Por dia	2
4	Descumprir prazo para disponibilização dos bilhetes aéreos e outros serviços acessórios (assento, bagagem).	Por hora	2
4	Deixar de repassar vantagens e descontos oferecidos pelas companhias aéreas que possam resultar em vantagem econômica ao CONTRATANTE.	Por ocorrência	4



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

5	Deixar de reembolsar, no prazo estipulado neste instrumento, as passagens aéreas não utilizados.	Por dia	4
6	Suspender ou interromper a disponibilidade do sistema <i>web</i> .	Por hora	1
7	Suspender ou interromper o atendimento ao CONTRATANTE, seja por meio telefônico, <i>e-mail</i> ou mensagem.	Por hora	1
8	Descumprir quaisquer dos itens previstos neste instrumento (mesmo que não previstos nesta tabela), após notificada pelo CONTRATANTE.	Por ocorrência	2

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias descritas, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação ou indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Nos termos da Lei nº 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste Contrato e demais cominações legais

Parágrafo Sexto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Sétimo: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

Atuará como gestora deste Ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 117 da Lei 14.133/2021, a Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados do CONTRATANTE ou seu substituto eventual.

Parágrafo Primeiro: A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do Contrato, devendo observar o seguinte:

- a. Atuará na condição de fiscal de Contrato a Chefe da Seção de Viagens Institucionais, sendo sua suplente a servidora que vier a substituí-la oficialmente;
- b. A fiscal substituta fiscalizará a execução do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do fiscal titular.

Parágrafo Segundo: As atividades de gestão e fiscalização contratuais consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, em relação às especificações exigidas neste termo, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste. Eventuais ocorrências pertinentes à execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do ajuste, cabendo à gestora e fiscais, observadas as respectivas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, e, ainda, solicitar a adoção das providências cabíveis para sanar irregularidades eventualmente constatadas.

Parágrafo Terceiro: A fiscal do Contrato acompanhará a execução deste, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONTRATANTE, cabendo-lhe:

- a. Receber dúvidas e ocorrências relativas à execução do objeto contratual e indicar a solução cabível, quando for o caso;
- b. Receber provisoriamente os serviços;
- c. Auxiliar a gestora no recebimento definitivo dos serviços;
- d. Anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução deste, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e. Emitir notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexecução ou irregularidade;
- f. Informar à gestora do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- g. Comunicar imediatamente à gestora ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;
- h. Comunicar à gestora, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual ou encaminhamento de processo de nova contratação;
- i. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- j. Atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, reportando à gestora para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

sua competência

Parágrafo Quarto: A gestora do Contrato acompanhará os registros realizados pela fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, cabendo-lhe, ainda:

- a. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização deste Contrato;
- b. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual, encaminhando aos setores responsáveis a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de reajuste, prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do Contrato, dentre outros;
- c. Fazer o recebimento definitivo dos serviços;
- d. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento deste, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- f. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- g. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- h. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- i. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento referentes à prestação contratual.

Parágrafo Quinto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do disposto no art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Sexto: Ficará a cargo da gestora e da fiscal do Contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA EXTINÇÃO:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e neste Instrumento;
- b. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos contratantes, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Patrícia Helena dos Reis

Diretora-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
Portaria GP 05/2024



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2024

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 30916/2024

Pregão Eletrônico: 16/2024

Objeto: Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos deste Edital e seus anexos.

Item: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.